

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 283

DE 13 DE JUNHO DE 2003

**"DEFINE DÉBITOS DE PEQUENO
VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica definido como pequeno valor, para os fins § 5º do art. 100 da CF, os débitos da fazendas públicas municipal iguais ou inferiores a dez salários – mínimos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTONIO BARROCO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INHARANTE DA SERRA
PUBLICADO
13 06 20 06 03
João P. [Signature]
Fornecedores

CÂMARA MUNICIPAL DE INHARANTE DA SERRA
PUBLICADO
13 06 20 06 03
[Signature]
Daniel Gomes dos Santos
Fornecedores nº 423181